



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI MUNICIPAL N.º 694/2010, de 11 de fevereiro de 2010.

Autoriza a abertura de Crédito Especial e aponta recursos financeiros.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI, Prefeito Municipal de Pontão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município de Pontão, no valor de **R\$ 34.628,53 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos)** nos seguintes Projetos /Atividades, conforme segue:

0603 12 361 0082 2076 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
4490 51 00 00 00 00 1172 (29669.4) – Obras e Instalações.....R\$
34.628,53

Art. 2º. A cobertura da suplementação acima citada no valor de **R\$ 34.628,53 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos)**, a que se refere o **Art. 1º.** será coberta pelo superávit financeiro do exercício de 2009, conforme saldo e vínculos abaixo relacionado.

VINCULO	CONTA	BANCO	VALOR
1172	90330-2	BANRISUL	R\$ 34.628,53

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2010.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CELSO REAS DA SILVA
Secretário Interino de Administração



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Pontão, 02 de fevereiro

de 2010.

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Cumprimentamos Vossa Senhoria, extensivamente aos demais integrantes dessa Colenda Casa, na oportunidade em que estamos encaminhando o Projeto de Lei em apenso que trata de autorização para a suplementação de recursos orçamentários.

A providência se faz necessária na medida em que houve a verificação de superávit financeiro no exercício de 2009 e, para a devida adequação à Lei de Orçamento, somente lei específica pode autorizar a concretização do processamento.

Assim, solicitamos que o Projeto de Lei seja apreciado com a brevidade possível.

Atenciosamente,

Delmar Máximo Zambiasi
Prefeito Municipal